

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito**CONTRATO 55/2020**Dispensa por Justificativa nº 12244/2020  
Processo nº 1213/2020**Serviço de criação de Plataforma Virtual de Ensino de Aprendizagem de Rede Municipal de Educação de Itaara.**

O **Município de Itaara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 - Centro - Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Vieira do Carmo, CI nº 1010084695, SSP-RS, CPF nº 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Ceconect Informática e Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.809.723/0001-92, com sede em Itaara/RS, na Rua Vanderlei de Almeida, nº 130, Parque Serrano II, CEP: 97185-000, telefone: (55) 3223-8919/98124-7441, e-mail: [ceconnect@ceconnect.com.br](mailto:ceconnect@ceconnect.com.br), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Cristiano Oliveira Sturm, inscrito no Registro Geral sob o nº 9069960996 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 813.146.550-00, residente e domiciliado em Itaara/RS, na Rua Jeronimo Zemannovich, 300, Parque Serrano I, CEP: 97185-000, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Medida Provisória nº 961/2020 e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira**Do Objeto

O presente contrato tem por objeto serviço de criação de Plataforma Virtual de Ensino Aprendizagem para auxiliar nas atividades remotas conforme o estabelecido no Decreto Executivo nº 2348/2020, embasado na Lei 8.666, Art. 24. IV e na Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, de acordo com demais especificações constantes no Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

Qt.	Itens	Valor
01	Criação, operação e administração da Plataforma Virtual de Ensino e Aprendizagem.	R\$11.100,00
	Cadastro de professores e estudantes, bem como treinamento para a comunidade escolar.	
	Atendimento e suporte virtual aos professores do município, usuários da Plataforma	
		R\$ 11.100,00

**Cláusula Segunda**Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

**Cláusula Terceira**Do Prazo e Execução

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, se houver interesse por parte do Executivo Municipal. Sendo que o objeto deverá ser entregue na sua totalidade até 10(dez)dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Cláusula Quarta**

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada aos empenhos n.º 2923/2020 e 3924/2020:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 13 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 36 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Projeto: 1.092 – Plataforma de Ensino e Aprendizagem Ensino Fundamental – COVID-19

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 7.400,00

Fonte de Recurso: 31 – FUNDEB

Unidade: 14 – Educação Infantil - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 37 – Educação Infantil – FUNDEB Pré escola)

Projeto: 1.093 – Plataforma de Ensino e Aprendizagem Ensino Infantil – COVID-19

Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 3.700,00

Fonte de Recurso: 31 - FUNDEB

**Cláusula Quinta**

Das Condições de Pagamento

O valor do presente contrato será pago mediante apresentação da nota fiscal, e comprovação pelo fiscal de contrato.

**Cláusula Sexta**

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

**Cláusula Sétima**

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

**a)** Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**c)** Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**Cláusula Oitava**

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

**Cláusula Nona**

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I ,II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

**Cláusula Décima**

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a seguinte servidora Cristina Idevani Stangherlin Arnout matrícula 1351-0, para acompanhamento e fiscalização da entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima**

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 2 de setembro de 2020.

Cléo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ceconect Informática e Telecomunicações Ltda  
Contratada

Esta Minuta encontra-se examinado e aprovado por  
esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_